

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, ESTADO DE Santa Catarina**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como **CONTRATADA**, e o **CODEPLAN-Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte, Estado de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede Rua Profª Maria do Espírito Santo, número 400, CEP 89.300-174, na cidade de MAFRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Senhor(a) Jean Carlo Medeiros de Souza doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 02/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 02/2024, nos termos da Lei cogente, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

OBSERVAÇÃO: Se o seu Contrato for pela Lei 14.133/2021, e a vigência (duração contratual) ultrapassar o Exercício de 2024, favor excluir esta Cláusula Primeira - de Prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 16.893,49 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. **SINFAT – R\$ 16.893,49**
2. **Municípios: CANOINHAS, MAFRA, ITAIOPOLIS, IRINEÓPOLIS, PORTO UNIÃO.**



Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento “in loco” poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 248,88).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 248,88.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2025, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 283, de 1º de agosto de 2024), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.893,49 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$1.407,79 (um mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 02/2024 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.



CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

(Assinatura documento físico)

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas obrigações.

OU:

(Assinatura eletrônica)

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 13 de dezembro de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Presidente de CODEPLAN-Consórcio
de Desenvolvimento Econômico do
Planalto Norte
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:

* JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA (**.479.299-**)

em 13/12/2024 08:39:08 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* MORGANA ARENT MICHELS BAGINI (**.143.739-**)

em 13/12/2024 11:58:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/645a2b0e-6393-487b-9f32-d624dea3cab1>

